



*Estado da Paraíba*  
*Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada*  
**Gabinete do Prefeito**



**LEI MUNICIPAL Nº 03/2007, DE 26 DE MARÇO DE 2007.**

**INSTITUI O DIA 14 DE JULHO COMO DIA MUNICIPAL DO EVANGÉLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Instituído, no âmbito do Município de Pedra Lavrada, o "Dia do Evangélico", a ser comemorado no dia 14 de julho;

**Art. 2º** - No "Dia do Evangélico" com as entidades representativas do mesmo segmento, a Administração Municipal promoverá, em parceria, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população com livre acesso à comunidade;

**Art. 3º** - Para a realização dos eventos do art. 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com igrejas e Entidades Evangélicas do Município de Pedra Lavrada;

**Parágrafo Único:** A promoção a ser realizada no dia do Evangélico será estabelecida pelas Entidades Evangélicas, com atuação no Município de Pedra Lavrada, em conjunto com o Poder Executivo.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pedra Lavrada  
Pedra Lavrada – PB, em 26 de março de 2007.

*José Antônio Vasconcelos da Costa*  
PREFEITO